CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 11/89

SUSPENDE POR 30(TRINTA) DIAS, A VIGÊNCIA DO ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 05/89

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 55, Inciso III da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72, promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º-Suspende por um prazo de 30(trinta) dias, a contar de 1º de abril de 1.989, os efeitos do art. 5º da Resolução Nº 05/89

ART. 2º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1989

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 21 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1.989.

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

Presidente da Câmara